**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.231/0001-40, com sede na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Castro Fernandes, formaliza o credenciamento de José Carlos Ribeiro, pessoa física inscrita no CPF nº [redacted] nos itens abaixo indicados, conforme o Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos.

**CREDENCIADO**: JOSÉ CARLOS RIBEIRO, pessoa física inscrita no CPF nº [redacted], com endereço Av. Benjamim Simeão de Miranda, s/n, Boa Vista, nesta cidade de Senador Firmino/MG, com telefone nº [redacted]

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Termo formaliza o credenciamento para os itens nele indicados, sem garantia de demanda mínima, exclusividade ou preferência fora das regras objetivas do edital.

**2. DOS VALORES DO PAGAMENTO**

2.1. Os valores unitários aplicáveis serão os fixados no edital e no Termo de Referência para os serviços credenciados.

2.2. A remuneração compreenderá os custos atribuídos ao credenciado, ressalvadas as obrigações e os encargos legalmente atribuídos ao Município.

2.3. O pagamento dependerá da efetiva execução, medição e atesto dos serviços.

**3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo para início dos serviços será definido em cada Ordem de Serviço, consideradas a natureza, a complexidade e a urgência da demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

**4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS**

4.1. O Edital de Credenciamento terá vigência inicial de 12 doze meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições que justificaram a adoção do credenciamento.

4.2 - O Termo de Credenciamento e os contratos administrativos decorrentes terão vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento e de suas eventuais prorrogações, podendo ter prazo inferior a 12 doze meses quando firmados após o início da vigência do chamamento, sem direito à indenização, compensação ou expectativa de contratação mínima.
4.3 - As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento e o respectivo contrato, condicionadas à necessidade administrativa, à emissão de Ordem de Serviço e à disponibilidade orçamentária.
4.4. Os serviços somente poderão iniciar após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos e as condições previstos no Termo de Referência.

**5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

**6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O edital e este Termo poderão ser anulados por ilegalidade ou o chamamento revogado por motivo de conveniência e oportunidade, mediante decisão motivada da autoridade competente.
7.2. A revogação do edital não prejudicará os contratos já celebrados. Na hipótese de anulação, os efeitos sobre as contratações em curso serão avaliados conforme os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.
7.3. Este Termo integra o Edital de Credenciamento nº 01/2026 e não autoriza, por si só, o início da execução, que dependerá de contratação e Ordem de Serviço.
7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

**8. DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Senador Firmino/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG**
**Gustavo de Castro Fernandes -**Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO**
Credenciado